

RESUMO EXECUTIVO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: DESENVOLVIMENTO COM CONSERVAÇÃO

O processo de licenciamento ambiental vigente reflete o modelo burocrático e cartorial que tem regido a Administração Pública brasileira, com alto custo para o empreendedor.

Devido à falta de clareza desse processo – com ampla margem para a atuação discricionária dos agentes públicos que nele atuam – o empreendedor fica exposto a extrema insegurança jurídica. Isso prejudica o desenvolvimento da atividade econômica, que precisa de um ambiente regulatório estável e previsível para prosperar.

É importante que se diga que o setor industrial compreende a importância da Licença Ambiental como um dos instrumentos de proteção ambiental. É por intermédio do licenciamento ambiental que são avaliados os potenciais e efetivos danos ao meio ambiente dos empreendimentos ou atividades, mediante a elaboração e análise de estudos prévios.

A Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), foi instituída há mais de quatro décadas pela Lei 6.938/1981, de modo que se encontra desatualizada

Modernização do licenciamento ambiental no Brasil

PROCESSO TRIFÁSICO ATUAL

LICENÇA PRÉVIA (LP)

Avalia a viabilidade ambiental do empreendimento



LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

Autoriza a instalação de acordo com as especificações e impõe medidas de controle ambiental e condicionantes.



LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Autoriza a operação, verificado o cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores

A proposta é adequar o processo de licenciamento ambiental a cada situação, a depender do risco.

O procedimento trifásico permanece para os empreendimentos de maior risco ambiental!

Os empreendimentos mais simples podem ser avaliados em novas modalidades:

NOVO PROCESSO PARA RISCO REDUZIDO

MODALIDADE BIFÁSICA

Empreendimentos de menor risco podem ser licenciados em modalidade bifásica (LP/LI) (LI/LO)

OU

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)

Prevista para empreendimentos de baixo risco, pequeno porte e similares, todas as etapas são realizadas simultaneamente

OU

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Licença autodeclaratória, limitada a casos de baixo risco e com grande volume de informação já disponível sobre o local e o empreendimento

e demanda revisão. Nesse contexto, são oportunas as discussões que ocorrem no âmbito do Projeto de Lei do Senado Federal 2.159/2021 (conhecido como Lei Geral do Licenciamento Ambiental), por meio do qual poderão ser revistos e sanados os obstáculos que vêm sendo identificados ao longo da aplicação desse instrumento.

Os principais problemas identificados nessas décadas de implementação do licenciamento ambiental são o excesso de burocracia; a falta de clareza das etapas e critérios; o elevado custo dos estudos ambientais requeridos; e o longo período para sua conclusão. Tudo isso exaure a capacidade do setor empresarial de suportar os prazos e o ônus dele decorrente.

Um caminho para desburocratizar o processo de licenciamento sem perda da qualidade ambiental

é promover sua integração aos instrumentos de planejamento ambiental. Tais instrumentos, muito adotados internacionalmente, são pouco utilizados no Brasil, e se destinam à avaliação do território do ponto de vista de desenvolvimento econômico e restrições ambientais. Assim, estudos já realizados permitem o aproveitamento de informações, que conferem maior agilidade ao processo de licenciamento de atividades específicas, sendo possível, inclusive, já liberar de licenciamento as atividades já previstas para aquele território.

São exemplos desses instrumentos o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e a Avaliação Ambiental Integrada (AAI). Contudo, esses dois últimos instrumentos sequer contam com disciplinamento específico na legislação ambiental brasileira.

PRINCIPAIS PROPOSTAS

- Fortalecer a gestão territorial, a partir da implementação dos instrumentos de planejamento e de integração das políticas públicas.
- Fortalecer as relações interinstitucionais, adotando a mediação e a conciliação, como meio de resolução de conflitos.
- Integrar as instâncias licenciadoras na construção do banco de dados de interesse para o processo de licenciamento ambiental, com a inclusão dos estudos ambientais.
- Fortalecer as equipes das agências licenciadoras e das autoridades envolvidas.
- Avaliar os impactos ambientais do empreendimento ou atividade, de forma concentrada.
- Definir a tipologia de empreendimentos e atividades que não dependam de renovação de licença.
- Mudar o modelo conceitual da política ambiental, com ênfase em processos indutivos, via estímulos e incentivos.



Veja as propostas na íntegra no documento, que pode ser acessado por meio do QR code ao lado ou em: <http://cni.com.br/eleicoes2022/propostas/>